Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 7910/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/14699/2016 |
| **PROTOCOLO** | : 1715914 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONCESSÃO DE REFORMA |
| **RELATOR** | : CONS. FLÁVIO KAYATT |

## DECISÃO

Tratam os autos do pedido de registro da Reforma, *ex ofício*, praticado pelo Governador Estado de Mato Grosso do Sul em favor do servidor Moises Acassio Pereira, Subtenente da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

Sob análise (ANA 4997/2018, fls. 118-119), a equipe técnica da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) concluiu opinando pelo registro da presente Reforma.

Por sua vez, o representante do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR-6769/2018 (fls. 120), acompanhando o posicionamento da ICEAP.

Sobre o fato ora examinado, verifico que foram cumpridos os pressupostos processuais e o ato está devidamente amparado pelas regras dos arts. 86, II, 94, 95, II, 97, IV, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, e art. 42 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Em face do exposto, com fundamento na regra do art. 10, I, do Regimento Interno, DECIDO pelo **REGISTRO** do ato de Reforma, *ex ofício*, concedida ao servidor Moises Acassio Pereira, CPF 780.358.568-04, com fundamento na regra do art. 34, II, Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para cumprimento das disposições do art. 70, §2º, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2018.

**FLÁVIO KAYATT**
*Conselheiro Relator*

DSS